

PEREIRA RODRIGUES, ANA CAROLINA DE SOUZA CARNEIRO, ANDREZA PEREIRA SANTA BRÍGIDA PAMPOLHA, LUCILEIDE MARTINS MENESES, JULIANA BUENO AZEVEDO CUNHA, FÁBIO AUGUSTO NAZARÉ RODRIGUES, ALLAN DE OLIVEIRA PANTOJA, FLÁVIA GARCIA PINHEIRO, OSMAR CEBULISKI, CAROLINA RIBEIRO DA SILVA, ALBA LÚCIA CORRÊA COSTA, MARIA DE NAZARÉ SILVA DE CASTRO, MAX CHARLES LEAL FRAGOSO, ARCELINO DOS REIS E SILVA JUNIOR, LUCIANA QUEIROZ DE FREITAS, ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS, CAMILE DIAS PEREIRA, KMILLA BATISTA VALLINOTO DE SOUZA, GIOVANNY MIRANDA DA SILVA, EDIVANE DE SOUSA MENDES ALVES, LUCIANE GOMES FARIAS, RAFAEL FALCÃO SILVA PINTO, VANESSA CRISTINA SOUZA DA SILVA, ALESSANDRA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO, ALESSANDRA CONCEIÇÃO RODRIGUES, DENYSE GONÇALVES MOURA DA SILVA, REGINA IZABEL GONÇALVES DE ATAÍDE, SANDRA HELENA GOMES, KARIME BASTOS DE CARVALHO SILVA, FANNY JANE GONÇALVES VIANNA RÊGO, SIMONE COSTA E SILVA e LAYRA FIALHO VIEITAS, aprovados em Concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 60.297

(Processos nºs. 2012/52089-7, 2013/50054-5 e 2013/50059-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de admissão de pessoal em favor de GENI BRANDÃO MELO, MARCOS ELIAS ALBUQUERQUE DA SILVA, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR, TAFNES BRELAZ SAMPAIO, PEDRO DE LIMA DA COSTA CARPINTERO, CLÁUDIO WESLLEN COSTA DE SOUZA, EDLAN ALMEIDA DA CRUZ, NAYANNA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO, ÉRICA DO SOCORRO MELO DOS REIS, SAMYRIS MENDES DA SILVA, TATIANA NAZARÉ DE CARVALHO ARTUR, ROMULO DAVID DA CRUZ MONTEIRO, WENDELL PALHETA DELGADO, RICHARD D'e NIXON RAIOL LEÃO, DANIELE MATOS BARATA, MAURO CÉZAR RODRIGUES DA SILVA, MARINA MICIETE PINHEIRO MUNIZ, ALAN ARAÚJO DE ARAÚJO, NALDIANNY ELISABETH DE OLIVEIRA SEABRA, VALDELI ARAÚJO FEIO, FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA COSTA, DIENE PRISCILA MELO COUTINHO, EURÍPEDES MOREIRA BESSA e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS TAVARES, aprovados em Concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 60.298

(Processo nº 2019/53987-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELO

Formalizador da Decisão: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC nº. 81/2012 e art.191, § 3º, do Regimento Interno) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35, da Lei Complementar nº 81/2012, registrar o ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AT AP nº 0990, de 10.04.2019, em favor de ROSIENE PEREIRA PAIVA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.299

(Processo nº. 2019/54134-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 494, de 26/02/2019, em favor de HERONDINA CÉLIA DE OLIVEIRA FREITAS, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.300

(Processos nºs 2019/54194-2, 2019/54313-2 e 2019/54909-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2019/54194-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1101, de 19/06/2019, em favor de DULCEMIRA VALENTE SANTANA, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2019/54313-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1277, de 16/05/2019, em favor de AIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, no cargo de Datilógrafo, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Agropecuário e da Pesca;

Processo nº. 2019/54909-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1609, de 09/07/2019, em favor de RUBERVALDO DA SILVA MOREIRA, na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

ACÓRDÃO Nº. 60.301

(Processo nº. 2011/51004-9)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de reforma consubstanciada na Portaria ALT nº. 1268, de 24/05/2011, em favor do 3º SARGENTO/BM WILSON SANTOS SILVA, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 60.302

(Processo nº. 2019/52256-2)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de reforma consubstanciada na Portaria RE nº. 182, de 15/01/2019, em favor do 3º SARGENTO PM EDERALDO ANTONIO PINHO ACÁCIO, pertencente ao efetivo do 32º BPM (Cametá).

ACÓRDÃO Nº. 60.303

(Processos nºs. 2009/52239-5 e 2009/52564-4)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de Pensão Civil abaixo relacionados, em decorrência do falecimento de beneficiários e maioria de outro:

Processo nº 2009/52234-5 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0744 de 08/10/2001, em favor de ALICE DOS SANTOS LIMA, dependente do ex-segurado Emanuel Farias Lima.

Processo nº 2009/52564-4 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº 828, de 16/09/2002, em favor de DIONEY CARLOS RIBEIRO PEREIRA, dependente da ex-segurada Neuzarina Neves Ribeiro.

ACÓRDÃO Nº. 60.304

(Processo nº. 2018/50843-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0657, de 03/07/2017, em favor de MARIA DE JESUS LIMA MARQUES, dependente do ex-segurado João Alberto Aranha Marques.

ACÓRDÃO Nº. 60.305

(Processo nº. 2018/50846-4)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0637, de 03/07/2017, em favor de ANTÔNIO DE ALMEIDA MARTINS, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré de Jesus Martins.

ACÓRDÃO Nº. 60.306

(Processo nº. 2019/51617-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 2489, de 03/09/2018, em favor de RAIMUNDA DO SOCORRO DA CUNHA, dependente do ex-segurado Manoel Lucivaldo Mendes.

Protocolo: 555641